



Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, ao Sr. Leonardo Rangel Freire, CPF 022.429.264-11, de uma área de 1.428,17m² de uso comum do povo, na Avenida Argemiro de Figueiredo, Bairro do Bessa, nesta cidade de João Pessoa/PB, no Iate Clube da Paraíba, com o objetivo de realizar o evento denominado "Reveillon Al Mare". A presente autorização é válida para o dia 31 de dezembro de 2013, tudo em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04931.002003/2013-51, após o qual toda a área deverá estar totalmente livre.

Art. 2º A outorga da permissão de uso atribui ao Sr. Leonardo Rangel Freire, além de outras obrigações como o zelo e responsabilidade pela área no período mencionado, o pagamento de R\$ 1.510,81 (um mil, quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos) à União pelo uso do bem público.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA PAULA BRONZEADO TEOTÔNIO
LEITE FERREIRA

PORTARIA Nº 55, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 364, de 17 de julho de 2009, observada a Portaria SE Nº 09, de 05 de janeiro de 2006, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e com fundamento na Portaria 217, de 16 de agosto de 2013, publicada no DOU, Seção 1, pág. 102, de 19/08/2013, c/c com o art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título gratuito e precário, a Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Secretaria da Juventude, Esporte e Recreação, CNPJ nº 08.778.326/0001-56, de uma área de 930m² de uso comum do povo, na Avenida Cabo Branco, Bairro de Cabo Branco, com frente ao nº 2332, nesta cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de realizar o evento denominado "Escolinha de Volei de Praia - Voleikids". A presente autorização é válida para o período de 01 de janeiro de 2014 a 22 de fevereiro de 2014, tudo em conformidade com os elementos constantes do Processo nº 04931.001920/2013-18, após o qual toda a área deverá estar totalmente livre.

Art. 2º A outorga da permissão de uso atribui a Prefeitura Municipal de João Pessoa, além de outras obrigações como o zelo e responsabilidade pela área no período mencionado, o pagamento de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) à União pelo uso do bem público.

Art. 3º Durante o período do evento a que se refere a permissão de uso ora autorizada, fica o permissionário obrigado a afixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma (01) placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO-SPU".

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA PAULA BRONZEADO TEOTÔNIO
LEITE FERREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.071, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 87 da Constituição Federal e considerando as razões que constam do Processo nº 47400.000096/2013-90, resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 129 de 15 de junho de 2007, publicada no DOU de 18 de junho de 2007, seção 1, página 74.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 2.082, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e considerando o Certificado de Conformidade nº 00035, emitido pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, decide:

Art. 1º Registrar o Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.005641/2013-03, sob o número 00240, modelo EXATA REP 1580-A, marca AMB, fabricado por Angela Maria Brambati - EPP, CNPJ 17.489.574/0001-78, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00044.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 2.083 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e considerando o Certificado de Conformidade nº 00036, emitido pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, decide:

Art. 1º Registrar o Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.005644/2013-39, sob o número 00241, modelo EXATA REP 1580-F, marca FG, fabricado por Fatima Helena da Silva Gregio - EPP, CNPJ 17.489.583/0001-69, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00045.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 2.084, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e considerando o Certificado de Conformidade nº 00034, emitido pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, decide:

Art. 1º Registrar o Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.005645/2013-83, sob o número 00239, modelo EXATA REP 1580, marca EXATAID, fabricado por Guirado & Gregio Ltda - ME, CNPJ 07.225.183/0001-92, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 2.085, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e considerando o Certificado de Conformidade nº 00033, emitido pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, decide:

Art. 1º Registrar o Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.005643/2013-94, sob o número 00238, modelo EXATA REP 1570-F, marca FG, fabricado por Fatima Helena da Silva Gregio - EPP, CNPJ 17.489.583/0001-69, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00045.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 2.086, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e considerando o Certificado de Conformidade nº 00032, emitido pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, decide:

Art. 1º Registrar o Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.005642/2013-40, sob o número 00237, modelo EXATA REP 1570-A, marca AMB, fabricado por Angela Maria Brambati - EPP, CNPJ 17.489.574/0001-78, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00044.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

PORTARIA Nº 2.087, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, os arts. 74, § 2º, e 913 da Consolidação das Leis do Trabalho, o art. 13 da Portaria 1.510, de 21 de agosto de 2009, e considerando o Certificado de Conformidade nº 00031, emitido pela Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC, decide:

Art. 1º Registrar o Equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP), objeto do processo nº CAAD/SIT/MTE 46017.005646/2013-28, sob o número 00236, modelo EXATA REP 1570, marca EXATAID, fabricado por Guirado & Gregio Ltda - ME, CNPJ 07.225.183/0001-92, cadastro de fabricante de REP no MTE nº 00017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de dezembro de 2013

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, da Portaria 186/08, c/c com art. 27, da Portaria nº 326, publicada em 11 de março de 2013, e na seguinte Nota Técnica resolve ARQUIVAR o(s) processo(s) de Pedido de Registro Sindical do(s) sindicato(s) abaixo relacionado(s), em observância ao disposto no art. 51 da Portaria nº 326/2013:

Processo	46222.000408/2012-10
Entidade	SINSESRPU - Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Ulianópolis/PA.
CNPJ	02.830.501/0001-20
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº 2226/2013/CGRS/SRT/MTE

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias, para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013."

Processo	46211.001168/2012-08
Entidade	SINDEBES - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias de Aguardentes, de Outras Bebidas Destiladas, de Águas Minerais, de Malte, de Cervejas, de Chopes, de Refrigerantes, de Refrescos, de Sorvetes, de Liofilizados, de Frios, de Vinhos, de Sucos de Frutas e de Legumes de Belo Horizonte e de outros Municípios
CNPJ	17.434.192/0001-47
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial: Minas Gerais: Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Cacté, Confins, Contagem, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Itabirito, Itaguara, Jaboticatubas, Lagoa Santa, Mário Campos, Nova Lima, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Pirapora, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Sete Lagoas e Vespasiano.

Categoria Profissional: Trabalhadores nas indústrias de aguardentes, de outras bebidas destiladas, de águas minerais, de malte, de cervejas, de chopes, de refrigerantes, de refrescos, de sorvetes, de liofilizados, de frios, de gelo, de vinhos, de sucos de frutas e de legumes.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, na NOTA TÉCNICA RES Nº 2224/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro ao Sindicato dos Motociclistas e Mototaxistas do Sul da Bahia - SINDIMOTO. Processo nº 46204.007235/2011-06, CNPJ 13.912.424/0001-74, para representar a categoria dos Trabalhadores que realizam serviços de mototaxistas, entrega de produtos, documentos e bens diversos dirigindo motocicletas e motonetas, com abrangência Intermunicipal nos Municípios: Aiquara, Almadina, Apuarema, Arataca, Aurelino Leal, Barra do Rocha, Barro Preto, Buerarema, Cairu, Camacan, Camamu, Canavieiras, Coaraci, Dário Meira, Floresta Azul, Gandu, Ibicaraí, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ilhéus, Ipiatã, Itabuna, Itacaré, Itagi, Itagibá, Itaju do Colônia, Itajupe, Itamarí, Itapé, Itapitanga, Ituberá, Itajuína, Jussari, Marau, Mascote, Nilo Peçanha, Nova Ibiá, Pau Brasil, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória, Taperóá, Teolândia, Ubatuba, Ubatã, Una, Uruçuca, Valença e Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia-BA. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES; resolve ainda, DETERMINAR a exclusão dos Municípios: Aiquara, Almadina, Apuarema, Arataca, Aurelino Leal, Barra do Rocha, Barro Preto, Buerarema, Cairu, Camacan, Camamu, Canavieiras, Coaraci, Dário Meira, Floresta Azul, Gandu, Ibicaraí, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ilhéus, Ipiatã, Itabuna, Itacaré, Itagi, Itagibá, Itaju do Colônia, Itajupe, Itamarí, Itapé, Itapitanga, Ituberá, Itajuína, Jussari, Marau, Mascote, Nilo Peçanha, Nova Ibiá, Pau Brasil, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória, Taperóá, Teolândia, Ubatuba, Ubatã, Una, Uruçuca, Valença e Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia-BA, da representação do SINDIMOTO - Sindicato dos Motociclistas, Mototaxistas e Mototaxistas do Estado da Bahia-BA. Processo nº 46000.007201/98-15, CNPJ 02.855.115/0001-93, conforme determina o art. 30 da portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013, e na Nota Técnica Nº 2223/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve DEFERIR o registro de alteração ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Inhumas e Damolândia - GO, processo nº 46000.016838/2005-39, CNPJ 00.167.411/0001-76, para representar a categoria Profissional dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, assim considerados: assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente